

Paz no Reconhecimento: o desinteresse em prevenir e solucionar o genocídio palestino

BIANCA PINHEIRO E
JOÃO PAULO URBANO

Em outubro de 2025, entrou em vigor o acordo de cessar-fogo entre o Hamas e o governo de Israel, proposto pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. O plano em questão, composto de 20 tópicos, aborda a troca de indivíduos detidos e a retomada das operações humanitárias, como também a desmilitarização da Faixa de Gaza e a reconstrução da região (Gjevori, 2025). Entretanto, o reconhecimento da estatalidade (statehood) palestina se limita a uma menção aspiracional, e não como parte factual do processo de paz. De imediato, é delimitada somente a instalação de uma governança de transição, com supervisão de um órgão internacional chefiado por Trump, assemelhando-se fortemente a um sistema de tutela parcial. A formalização do Estado palestino é projetada a um futuro vago, condicionada a concretização de outras medidas e, mesmo assim, sem a segurança de sua implementação, já que o primeiro-Ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, se opôs verbalmente a este trecho da proposta (Weller, 2025).

Perante o Direito Internacional, a Palestina já é considerada um Estado, por preencher os quatro critérios de estatalidade, definidos pelo art. 1 da Convenção de Montevideu, de 1933: população permanente, território definido, governo próprio e efetivo, e capacidade de manter relações exteriores (Crawford, 1976). Contudo, o reconhecimento desta estatalidade por outros Estados configura-se como um instrumento político relevante neste processo, capaz de moldar as relações internacionais. Quando os demais atores internacionais não reconhecem determinada entidade como Estado, conseqüentemente sua soberania sob o território não é respeitada (Biersteker; Weber, 1996). Dessa forma, no contexto do genocídio em Gaza, o reconhecimento internacional constitui o primeiro passo fundamental para que se construam as bases da soberania palestina e, assim, se assegure de modo duradouro a proteção dos seus direitos. No entanto, esse caminho é frequentemente preterido em favor de alternativas mais alinhadas aos

interesses de Israel e dos Estados Unidos, países com maior capacidade de influência no sistema internacional.

Nesse sentido, esta análise busca entender como o fato de o Estado palestino não ser reconhecido politicamente, tanto no passado quanto no presente, dificultou a prevenção e a célere resolução das hostilidades (Mekelberg, 2024). A ausência do reconhecimento contribuiu para impossibilitar a convivência pacífica na região, aprofundando a escalada da violência. Com o legado colonial israelense e a partilha incompleta em 1948, as grandes potências e a Organização das Nações Unidas (ONU) tornaram inviável que os palestinos fossem verdadeiramente soberanos sob suas terras, uma vez que não lhes foi assegurada uma posição equivalente à de Israel no plano político e jurídico internacional. Ademais, ao ainda retardar esse reconhecimento, a sociedade internacional desempenhou um papel significativo no genocídio em curso.

Falha em prevenir: a falsa partilha de 1948 e a política colonial de Israel

O não reconhecimento do Estado palestino é, em essência, a negação do próprio povo palestino. Esta negação é o principal fundamento do sionismo, a ideologia fundadora do Estado de Israel, que parte de uma premissa colonial: a desumanização desse povo. Ao hierarquizá-lo como racialmente inferior, o sionismo o considera indigno de construir uma nação soberana, e dessa forma, nega qualquer direito a sua autodeterminação. É crucial notar que essa construção ideológica antecede largamente a Partilha da ONU. Já no final do século XIX, quando os ideais sionistas tomavam forma, a concepção de um Estado Judeu já trazia implícito o projeto de colonização da Palestina (Said, 2012).

Para executar esse projeto, a primeira missão sionista foi legitimar sua ambição colonial perante o mundo. Mobilizou-se, para isso, um aparato cultural e ideológico que retratava a Palestina como um território “abandonado” ou “desocupado”, habitado apenas por árabes “primitivos” e sem cultura. Construiu-se, assim, o mito do “fardo colonizador” — o suposto dever de “ocidentalizar” o Oriente (Said, 2012). Essa mesma ideologia colonial opera, até os dias atuais, como um dos

pilares do mito fundacional do Estado de Israel.

Ao longo do início do século XX, o aprofundamento das operações de ocupação da Palestina foi marcado por uma violência colonial extrema (Da Costa; Cela, 2015). A expropriação forçada de terras, os massacres perpetrados por milícias de colonos, o envenenamento de plantações e o assassinato de homens, mulheres e crianças lançaram as bases para o projeto de limpeza étnica, que se manteve e aprofundou ao longo das décadas. A Resolução 181(II) da Assembleia Geral da ONU, de 1947, serviu como o instrumento jurídico internacional que consolidou e validou esse processo colonial já em andamento (Imseis, 2023). Ao partilhar o Mandato Britânico em dois Estados — um árabe e um judeu — e impor um regime internacional a Jerusalém, a resolução permitiu que Israel declarasse sua independência e se consolidasse por meio da construção de um verdadeiro regime de Apartheid contra o povo palestino.

Em 1948, esse processo culminou na primeira guerra Árabe-Israelense. Nela, os Estados Unidos, como ávidos apoiadores de Israel, reconheceram a legitimidade do novo Estado, ao mesmo tempo que negavam qualquer direito soberano ao Estado palestino. Essa dinâmica confirma a análise de Edward Said: “[...] Israel, assim como seus defensores, tentou obliterar os palestinos com palavras e ações, porque o Estado judeu constrói-se de muitas maneiras (mas não todas) sobre a negação da Palestina e dos palestinos.” (Said, p. LV, 2012). Dessa forma, as barreiras impostas à consolidação da soberania palestina, alinhadas às políticas sionistas, impediram qualquer tentativa de prevenção de conflitos entre as partes.

A Guerra dos Seis Dias, em 1967, tornou-se outro marco no avanço da ocupação israelense sobre os territórios definidos como palestinos pela Resolução 181(II). A vitória israelense intensificou o domínio e o controle de toda a infraestrutura de áreas, teoricamente, fora de sua jurisdição: muros foram erguidos e o acesso à água e energia passou a ser rigidamente controlado. Nem as negociações iniciadas em Camp David, nem os Acordos de Oslo posteriores, frearam o aprofundamento do regime de apartheid e a contínua ocupação (Gresh, 2001). Diante do fracasso diplomático para a construção da Palestina como um Estado soberano, a persistência do cenário de não reconhecimento exige novas reflexões sobre o papel da comunidade internacional frente às possibilidades de ruptura com as políticas sionistas.

Nesse ínterim, é preciso entender que o não reconhecimento por parte de Israel e de seus apoiadores surge como parte da estratégia maior de manter e de aprofundar o regime colonial imposto no território palestino. Do ponto jurídico e formal, esta política historicamente dificulta e impossibilita o Estado palestino de atuar no sistema internacional, impedindo-o de frear o ímpeto genocida israelense e de garantir a proteção da população local. Na prática, esse vácuo jurídico que Israel busca criar – visando fugir de qualquer responsabilidade perante as normas estabelecidas pelo direito internacional – compõe uma das práticas mais comuns do país. Essa tática consiste em, ao mesmo tempo, descredibilizar as instituições e normas jurídicas internacionais, enquanto constrói narrativas e interpretações que validem e consolidem seu papel colonial na região.

Falha em solucionar: reconhecimento tardio e incompleto pelas potências

Ao longo das décadas, ocorreram diferentes ondas de reconhecimento. Quando o Conselho Nacional Palestino declarou, em 1988, o estabelecimento do Estado palestino, 83 países formalizaram o seu reconhecimento, sendo a maioria de origem africana, asiática e leste-europeia (Samra; Chouiref, 2025). Nos anos 2000, os governos latino-americanos seguiram o mesmo padrão. Foi apenas em 2012, quando 132 Estados-membros já haviam reconhecido a Palestina, que a Assembleia Geral da das Nações Unidas (AGNU) elevou seu status de observador para “Estado não membro”, reconhecendo oficialmente a estatalidade palestina (ONU, 2012).

Em relação às potências da União Europeia, a Suécia foi, em 2014, o primeiro e último país a reconhecer a Palestina antes dos ataques do Hamas de outubro de 2023. Somente quando a ofensiva israelense já se estendia por sete meses, um novo grupo de países europeus – Irlanda, Noruega e Espanha – se mobilizaram para conjuntamente reconhecer a independência do Estado palestino, demandar a entrada de ajuda humanitária em Gaza e pressionar por um cessar-fogo (Al Jazeera Staff, 2024). Entretanto, neste momento de 2024, quando o número de Estados que reconheciam a Palestina chegou a 146, o número de mortos na Faixa de Gaza já totalizava mais de 30 mil pessoas, majoritariamente mulheres e crianças, e

mais de 70% das zonas residenciais do enclave já haviam sido bombardeadas (ACNUDH, 2024). Meses antes, em fevereiro, o Presidente do Brasil já havia denunciado as ações das forças armadas de Israel como um genocídio do povo palestino (Vilela, 2024), assim como relatores especiais de direitos humanos da ONU em março (ACNUDH, 2024).

Dessa forma, se a demora desses países já representava uma ação tardia e de impacto limitado, os reconhecimentos que se seguiram posteriormente revelam uma negligência ainda mais grave diante da urgência humanitária e política. Quando o Reino Unido e a França, ambos membros permanentes do CSNU, juntamente com os governos canadense, australiano e português, reconheceram a estatalidade palestina na ocasião da 80ª sessão da AGNU (Holton et al, 2025), a Faixa de Gaza já estava no chão após 2 anos de conflito. Diante de tamanho sofrimento, o “receio” em reconhecer pelas grandes potências ocidentais não foi apenas intencional, como contribui para a perpetuação do massacre, sem que houvesse cobranças significativas ao agressor.

Além disso, essas mobilizações tardias falharam em pressionar Israel e o seu principal financiador, os Estados Unidos, a aceitarem condições duradouras de paz. Ainda que tenham defendido publicamente o direito à autodeterminação do povo palestino, os diferentes líderes globais receberam positivamente o acordo de cessar-fogo proposto pelo governo Donald Trump, mencionado anteriormente (Sim, 2025). Tal proposta, contudo, prioriza fundamentalmente a segurança de Israel, sem avançar na consolidação de dois Estados igualmente soberanos, reproduzindo a lógica colonial histórica que tem orientado negociações sobre o tema (Lee, 2024). A fragilidade atual da Palestina, diante da destruição de Gaza e dos reconhecimentos descompassados, impediu que as negociações considerassem o interesse e os direitos do povo palestino. Assim, trata-se de uma solução que perpetua a assimetria, em vez de superá-la, e a retórica daqueles que supostamente defendem a paz é esvaziada.

Considerações finais

O cenário da questão palestina se coloca, hoje, mais urgente do que nunca. O reconhecimento tardio da soberania palestina, embora seja um passo relevante diante do genocídio em curso, é apenas uma medida inicial e insuficiente se desacompanhado de uma pressão

efetiva para dismantelar a estrutura colonial israelense e garantir soberania real à população. Ao evitar pressionar ativamente Israel e seus defensores por uma resolução à altura da questão, a comunidade internacional se mostra incapaz de reverter a lógica de negação e de desumanização que fundamentou o projeto sionista desde seu início.

Nesse sentido, é preciso reafirmar que os Estados que ainda retardam esse reconhecimento desempenham um papel significativo na perpetuação da violência. A comunidade internacional tem optado por declarações mínimas em vez de mobilizações efetivas pelo fim do massacre. Esse apoio tácito, ou a inação explícita, revela que as iniciativas de reconhecimento da Palestina permanecem incompletas, pois carecem do componente político essencial: a exigência inequívoca de que Israel respeite, de maneira plena e vinculante, a soberania de seu vizinho. Somente quando esse compromisso for central às negociações será possível assegurar condições reais e duradouras de segurança e autodeterminação ao Estado palestino.

Referências

ACNUDH. A/HRC/55/73: Report of the Special Rapporteur on the situation of human rights in the Palestinian territories occupied since 1967. **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos**, 25 mar. 2024. Disponível em: www.ohchr.org/en/documents/country-reports/ahrc5573-report-special-rapporteur-situation-human-rights-palestinian. Acesso em: 26 out. 2025.

AL JAZEERA STAFF. Ireland, Norway and Spain recognise Palestine. What has that changed?. **Al Jazeera Media Network**, 28 maio 2024. Disponível em: www.aljazeera.com/news/2024/5/28/ireland-norway-and-spain-recognised-palestine-what-has-that-changed. Acesso em: 26 out. 2025.

BIERSTEKER, T. J.; WEBER, C. **State sovereignty as social construct**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

CRAWFORD, J. The criteria for statehood in international law. **British Yearbook of International Law**, v. 48, n. 1, 1976, p. 93-182.

DA COSTA, L. S.; CELA, V. B. A Colonização da Palestina: A Questão do Direito à Terra e à Autodeterminação dos Povos. **Revista de Estudos Jurídicos do UNI-RN**, n. 1, p. 152-152, 2015.

GJEVORI, E. Here's the full text of Trump's 20-point plan to end Israel's war on Gaza. **Al Jazeera**, 29 set. 2025. Disponível em: www.aljazeera.com/news/2025/9/29/heres-the-full-text-of-trumps-20-point-plan-to-end-israels-war-on-gaza. Acesso em: 19 out. 2025.

GRESH, A. Como a paz foi perdida. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 1 set. 2001. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/como-a-paz-foi-perdida/>. Acesso em: 1 nov. 2025.

HOLTON, K. et al. Explainer: What would wider recognition of Palestine mean for Palestinians and Israel?. **Reuters**, 2025. Disponível em: www.reuters.com/world/middle-east/what-would-wider-recognition-palestine-mean-palestinians-israel-2025-09-19/. Acesso em: 26 out. 2025.

IMSEIS, A. **The United Nations and the Question of Palestine: Rule by Law and the Structure of International Legal Subalternity**. Cambridge: Cambridge University Press, 2023.

LEE, S. Less Than a State. **The Cairo Review**, 2024. Disponível em: www.thecairoreview.com/essays/less-than-a-state/. Acesso em: 26 out. 2025.

MEKELBERG, Y. The continued failure of collective security to

Referências

prevent or resolve conflicts. **Arab News**, 1 maio. 2024. Disponível em: www.arabnews.com/sites/default/files/rsu_the_continued_failure_of_collective_security_.pdf. Acesso em: 7 set. 2025.

ONU. Resolution 67/19: Status of Palestine in the United Nations. **Assembleia Geral das Nações Unidas**, Nova Iorque, 2012. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/739031?v=pdf>. Acesso em: 25 out. 2025.

SAID, E. W. **A questão da Palestina**. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

SAMRA, Q. A.; CHOUREF, T. Timeline: countries recognizing state of Palestine since 1988. **Anadolu Agency**, Ramallah e Istambul, 23 set. 2025. Disponível em: www.aa.com.tr/en/middle-east/timeline-countries-recognizing-state-of-palestine-since-1988/3696119#. Acesso em: 26 out. 2025.

SIM, T. Líderes mundiais reagem ao plano de Trump para acabar com a guerra em Gaza. **CNN Brasil**, 30 set. 2025. Disponível em: www.cnnbrasil.com.br/internacional/lideres-mundiais-reagem-ao-plano-de-trump-para-acabar-com-a-guerra-em-gaza/. Acesso em: 26 out. 2025.

VILELA, P. R. Lula chama guerra em Gaza de genocídio e critica "hipocrisia". **Agência Brasil**, 23 fev. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2024-02/lula-chama-guerra-em-gaza-de-genocidio-e-critica-hipocrisia>. Acesso em: 26 out. 2025.

WELLER, M. Trump's Gaza plan is still not a complete peace settlement. **Chatham House**, 17 out. 2025. Disponível em: www.chathamhouse.org/2025/10/trumps-gaza-plan-still-not-complete-peace-settlement. Acesso em: 19 out. 2025.